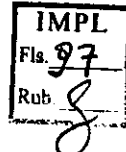




DEP. AFRO STEFANINI

D.O. 4/11/75



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 664 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1 9 7 5 .

Declara de utilidade pública a
LOJA SIMBOLICA MARECHAL RONDON
nº 19, da cidade de Rondonopo
lis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública
a "LOJA SIMBÓLICA MARECHAL RONDON nº 19", da cidade de Ron
donópolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de novembro de
de 1 975, 154º da Independência e 87º da República.

Registrada a fl.
997, do livro com
petente.

bba - 07.05.86.